

CARTA AOS SERVIDORES
- EFEITOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA AO IEP -

Caros Colegas,

No dia 13 de novembro de 2019, foi publicada a Reforma da Previdência - Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou as regras de previdência social, tanto no regime geral/INSS, quanto nos regimes próprios, caso do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Aqui falamos de nova lei proposta pelo governo federal, sendo aprovada por deputados e senadores.

Entre as principais mudanças que já atingiram e ainda virão a atingir os regimes próprios de previdência, temos:

a) Benefícios de auxílio-doença; salário-maternidade; salário-família e auxílio-reclusão - estão sob condução e pagamento da Prefeitura Municipal – Diretoria de Recursos Humanos, desde novembro de 2019. Continuam à disposição dos servidores, porém, não mais vinculados ao IEP, agora responsável por aposentadorias e pensões.

b) Vedação de incorporar parcelas temporárias ao salário-base – exemplos: FG's; GS's; insalubridade; difícil acesso; convocação; etc. Assim, desde novembro de 2019, os servidores e professores não podem mais incorporar essas parcelas no tempo de recebimento, antes da aposentadoria, por proibição da Reforma da Previdência. Após ajuste na lei local, também deixarão de contribuir sobre elas, o que fará aumentar o valor líquido no contracheque.

c) Alíquota de contribuição: os servidores ligados a regimes próprios de previdência – Erechim/RS e outros dois mil municípios, passarão a contribuir com 14%. Em Erechim, este percentual incidirá sobre o salário-base, adicionando as parcelas permanentes (anuênio/triênio/parcela autônoma/auxílio para diferença de caixa). Deputados e senadores aprovaram o aumento de 11% para 14%. **Começará a valer no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da lei local.** Neste primeiro momento, legalmente, não se visualiza a possibilidade da adoção de alíquotas progressivas de contribuição, entre 7,5% e 22%.

No entanto, por opção local, outras mudanças não alcançam os servidores da Prefeitura de Erechim, como por exemplo:

1) Manutenção das idades mínimas para aposentadoria:

IEP – regra vigente (mantida)	INSS – regra nova
60 anos/homem	65 anos/homem
55 anos/mulher	62 anos/mulher
55 anos/professor	60 anos/professor
50 anos/professora	57 anos/professora

2) Manutenção da regra de cálculo de aposentadoria por média: Aproximadamente 70% do quadro municipal (1.500 servidores) entrou por concurso a partir de 01/01/2004, com direito a aposentadoria por média de valores.

IEP – regra vigente (mantida)	INSS – regra nova
Cálculo por Média de 80% das maiores contribuições.	Cálculo por Média de 100% de todo o período contributivo, o que prejudica e reduz o valor final apurado, pois, inclui os anos de menor contribuição.

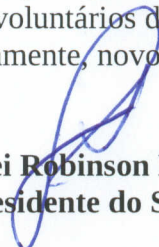
3) Manutenção da regra de aposentadoria por integralidade e paridade: Para os servidores ingressos até 31/12/2003, o IEP continuará garantindo a aposentadoria pelo último salário de concurso (com a ressalva da letra “b”) e com paridade - reajuste pelo mesmo índice do ativo.

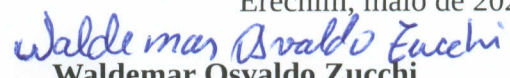
IEP – regra vigente (mantida)	INSS – regra inexistente
Integralidade e Paridade	-----

A Reforma da Previdência, feita em Brasília/DF, sob vários pontos, atingiu a todos os regimes próprios de previdência. Desta forma, serão necessários os ajustes obrigatórios mencionados (letras “a”, “b”, “c”), inclusive na lei do IEP, como requisito de adequação, sob pena de aplicação de sanções pela Secretaria de Previdência/Ministério da Economia, em especial, a suspensão dos repasses voluntários da União à Prefeitura de Erechim. Continuamos atentos aos efeitos das recentes mudanças, para que, futuramente, novos horizontes sejam buscados.

Erechim, maio de 2020.


Renato Alencar Toso
Diretor-Presidente IEP


Viane Robinson Mueller
Presidente do SIME


Waldemar Osvaldo Zucchi
Presidente Associação Professores
Municipais de Erechim/RS